

**ANEXO 4 AO CONTRATO DE INTERCONEXÃO DE REDES CLASSE V  
ENTRE SAMM E XXX – NºXXX**

**SOLICITAÇÃO, PROVIMENTO E PLANEJAMENTO TÉCNICO INTEGRADO DE INTERCONEXÃO**

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

- 1.1 Qualquer das Partes poderá, na forma da regulamentação pertinente, solicitar novas Interconexões ou alterações das Interconexões existentes, utilizando o modelo do Anexo 4 Adendo A, ou outro documento acordado entre as Partes que contenha, no mínimo, as informações previstas no Anexo I do Regulamento Geral de Interconexão, observado o disposto no Contrato.
- 1.2 A solicitação de novos Pontos de Interconexão ou alterações das Interconexões existentes poderão ocorrer a qualquer momento desde que formalmente encaminhados pela Parte solicitante, conforme itens 2.2 e 4.1 deste Anexo.
- 1.3 A data de recebimento da solicitação de Interconexão pela Parte solicitada deverá caracterizar o início do prazo a ser acordado para o atendimento, subordinando-se todo o processo às negociações e orientações acordadas no Contrato, em conformidade com o descrito no Anexo 5 e o disposto neste Anexo.
- 1.4 Caso a implementação da Interconexão solicitada não seja tecnicamente viável por indisponibilidade de recursos de Rede IP no Ponto de Interconexão pleiteado, a Parte solicitada deverá estabelecer um local alternativo, o mais próximo possível do local solicitado, onde a Interconexão seja tecnicamente viável.
- 1.5 A Parte solicitada deverá notificar a Parte solicitante dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação original de Interconexão, estabelecendo um local alternativo para o novo Ponto de Interconexão.
  - 1.5.1. Esta alternativa deverá ser disponibilizada para a Parte Solicitada sem custos adicionais além daqueles que seriam incorridos no local original solicitado, nos termos do Regulamento Geral de Interconexão.
- 1.6 As Interconexões previstas pelo Contrato serão objeto de planejamento técnico contínuo e integrado entre as Partes, com o objetivo de atingir e manter níveis adequados de serviço, otimizar o encaminhamento do tráfego e minimizar os custos envolvidos na Interconexão.
- 1.7 As Partes realizarão um Planejamento Técnico Integrado, no sentido de atender as exigências de Interconexão, conforme Adendo B e Adendo C deste Anexo.
- 1.8 As Partes realizarão reuniões de Planejamento Técnico Integrado, conforme os prazos estabelecidos no Adendo C, para harmonizar e tornar compatíveis as necessidades comuns das Partes, e estabelecer objetivos comuns de Interconexão.
- 1.9 As Partes se obrigam a tornar disponíveis as facilidades de Interconexão acordadas nas reuniões de Planejamento Técnico Integrado, conforme Adendo B e Adendo C deste Anexo, e o disposto no Anexo 3 deste Contrato.
- 1.10 As Partes serão obrigadas a tratar como confidenciais todas as informações do Planejamento Técnico Integrado, definido no presente Anexo, a menos que explicitamente acordado de outra forma.
- 1.11 A primeira reunião de Planejamento Técnico Integrado deverá ser realizada pelas partes em até 06 (seis) meses após assinatura deste Contrato.

## **2. Solicitação de Nova Interconexão**

- 2.1 Será considerada como solicitação de nova Interconexão, aquela destinada ao estabelecimento da primeira Interconexão de POI ou PPI de uma das Partes em um determinado Município.
- 2.2 Novas Interconexões poderão ser solicitadas, em conformidade com os itens 2.2.1 e 2.2.2, abaixo:
  - 2.2.1 Em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento de uma solicitação de uma nova Interconexão, a Parte solicitada confirmará, por e-mail, para a Parte solicitante, o recebimento da solicitação, em conformidade com o disposto no Regulamento Geral de Interconexão e os procedimentos e obrigações estabelecidos neste Contrato.
  - 2.2.2 Em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento de solicitação de uma nova Interconexão, a Parte solicitada marcará reunião, para até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação, para iniciar entendimentos visando estabelecer o detalhamento técnico e elaboração do Projeto de Interconexão, conforme definido no Anexo 4 Adendo B deste Contrato.

## **3. Solicitação de Alteração de Interconexão**

- 3.1 As Partes acordam que as solicitações de alteração de Interconexões existentes, incluindo seu cancelamento, poderão ser realizadas a qualquer tempo observados os termos do Contrato.


## **4. Provimento de Interconexão**

- 4.1 As Partes proverão as Interconexões dentro dos prazos mutuamente acordados limitados aos prazos máximos definidos no Regulamento Geral de Interconexão.

**ANEXO 4 AO CONTRATO DE INTERCONEXÃO DE REDES CLASSE V  
ENTRE SAMM E XXX – NºXXX**

**ADENDO A**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INTERCONEXÃO**

|   |  |
|---|--|
|  | <p><b>SOLICITAÇÃO DE INTERCONEXÃO</b><br/><b>SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO – SCM REDES IP</b></p> |
|---|--|

**EMPRESA SOLICITADA**

RAZÃO SOCIAL: **SOCIEDADE DE ATIVIDADES EM MULTIMÍDIA LTDA. – SAMM**  
 CNPJ: **10.665.151/0001-01**  
 ENDEREÇO: **Av. Chedid Jafet, 222, Bloco C 5º andar - Vila Olímpia**  
 CIDADE: São Paulo      CEP: 04551-065      UF: SP

| EMPRESA SOLICITANTE   |                                       |                             |                     |      |
|---|---------------------------------------|-----------------------------|---------------------|------|
| RAZÃO SOCIAL:   |                                       |                             |                     |      |
| CNPJ:   |                                       |                             |                     |      |
| ENDEREÇO:   |                                       |                             |                     |      |
| CIDADE:   | CEP:                                  | UF:                         | FONE:               | FAX: |
| TERMO de CONCESSÃO, AUTORIZAÇÃO ou PERMISSÃO:   |                                       |                             |                     |      |
| (*) RELAÇÃO de PONTOS de INTERCONEXÃO, PONTOS de PRESEÇA para INTERCONEXÃO e MUNICÍPIOS de LOCALIZAÇÃO: |                                       |                             |                     |      |
| INCLUIR ANEXO CASO O ESPAÇO SEJA INSUFICIENTE   |                                       |                             |                     |      |
| DADOS DA SOLICITAÇÃO DE INTERCONEXÃO  |                                       |                             |                     |      |
| MUNICÍPIO de INTERCONEXÃO:  |                                       |                             |                     |      |
| ENDEREÇO do PONTO de INTERCONEXÃO ou PONTO de PRESEÇA para INTERCONEXÃO:                                |                                       |                             | CEP:                | UF:  |
| DATA ESTIMADA para ATIVAÇÃO: / /  |                                       |                             |                     |      |
| ASPECTOS TÉCNICOS DA INTERCONEXÃO   |                                       |                             |                     |      |
| FABRICANTE do ROTEADOR:   |                                       |                             |                     |      |
| IDENTIFICAÇÃO do ROTEADOR:  |                                       | MODELO do ROTEADOR:         |                     |      |
| INTERFACE UTILIZADA: 155M ( ) 1G ( )  |                                       | IDENTIFICAÇÃO da INTERFACE: |                     |      |
| PROCOLO: BGP4   | AUTONOMOUS SYTEM (AS):                | (*)QUANTIDADE de AS:        |                     |      |
| (*)CAPACIDADE do BACKBONE:  | (*)INTERCONEXÃO com BACKBONE MUNDIAL: |                             |                     |      |
| REPRESENTANTES DA EMPRESA SOLICITANTE   |                                       |                             |                     |      |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO-OPERACIONAL:  |                                       | FONE:                       | Correio Eletrônico: |      |
|   |                                       | FAX:                        |                     |      |
| CONTATO TÉCNICO-OPERACIONAL para ATIVAÇÃO:  |                                       | FONE:                       | Correio Eletrônico: |      |
|   |                                       | FAX:                        |                     |      |
| CONTATO TÉCNICO-OPERACIONAL para RECUPERAÇÃO (NOC):   |                                       | FONE:                       | Correio Eletrônico: |      |
|   |                                       | FAX:                        |                     |      |
| CONTATO TÉCNICO-OPERACIONAL para ROTEAMENTO (SUPORTE):  |                                       | FONE:                       | Correio Eletrônico: |      |
|   |                                       | FAX:                        |                     |      |
| REPRESENTANTE LEGAL:  |                                       | FONE:                       | Correio Eletrônico: |      |
|   |                                       | FAX:                        |                     |      |
| ASSINATURA:   |                                       |                             |                     |      |

(\*) A Empresa Solicitante deverá apresentar junto com esta Solicitação de Interconexão, documentação comprovativa, emitida por fonte qualificada, referente às informações assinaladas acima.

**ANEXO 4 AO CONTRATO DE INTERCONEXÃO DE REDES CLASSE V  
ENTRE SAMM E XXX – N°XXX**

**ADENDO B**

**PROJETO DE INTERCONEXÃO**

**1. ENDEREÇOS DOS POIs**

1.1 Os endereços dos POIs e PPIs da SAMM e da SOLICITANTE em cada município onde poderão se dar as Interconexões estão listados abaixo:

1.1.1 POIs da SAMM:

Município:  
Sigla:  
Endereço:  
UF:  
CEP:

1.1.2 PPIs da SAMM:

Município:  
Sigla:  
Endereço:  
UF:  
CEP:

1.1.3 POIs da SOLICITANTE:

Município:  
Sigla:  
Endereço:  
UF:  
CEP:

1.1.4 PPIs da SOLICITANTE:

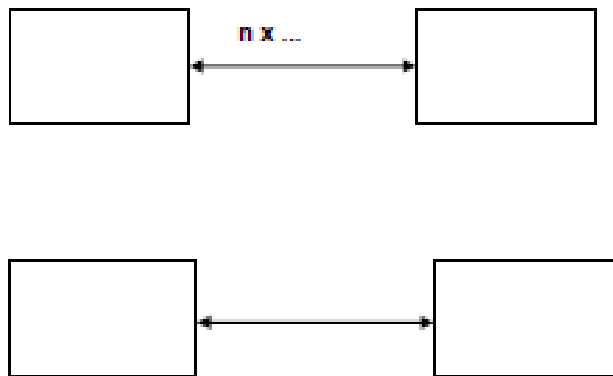
Município:  
Sigla:  
Endereço:  
UF:  
CEP:

**2. ENDEREÇO DOS POIS INTERLIGADOS**

2.1. Inicialmente, as Redes IP da SOLICITANTE e da SAMM estão interconectadas por meio dos POIs indicados abaixo:

Localidade:  
POI:  
Endereço:  
Identificação:

### 3. TOPOLOGIA DA INTERCONEXÃO



### 4. DIMENSIONAMENTO

PI SAMM:

PI SOLICITANTE:

INTERFACE ROTEADOR:

QUANTIDADE DE MTIIP(XXX Mbps):

PROVIMENTO DO MTIIP:

### 5. CONTINGÊNCIA E SEGURANÇA DA INTERCONEXÃO

5.1 Quanto à contingência, as Partes garantirão a continuidade da Interconexão através da utilização, em seus sistemas de roteamento de pacotes, de contingência interna com módulos duplicados, inclusive os processadores, o que garante a continuidade em caso de falha nos módulos principais.

**ANEXO 4 AO CONTRATO DE INTERCONEXÃO DE REDES CLASSE V  
ENTRE SAMM E XXX – NºXXX**

**ADENDO C  
PROCEDIMENTOS DE PLANEJAMENTO TÉCNICO INTEGRADO**

**1. PROCEDIMENTOS PERIÓDICOS**

- 1.1 O objetivo do Planejamento Técnico Integrado é identificar, dimensionar e especificar as rotas de interconexão, bem como tratar de assuntos relativos ao encaminhamento de tráfego entre as Redes IP das Partes, considerando-se a topologia das redes existentes e sua evolução.
- 1.2 O Planejamento Técnico Integrado deve compreender 2 (dois) processos distintos e complementares entre si, a saber:
  - a) Um planejamento, que apresente as necessidades para um horizonte de 12 (doze) meses, a ocorrer em intervalos de 6 (seis) meses ou em outro intervalo a ser acordado entre as Partes;
  - b) Um controle do Congestionamento do Tráfego nas Rotas de Interconexão, baseado no intercâmbio de informações de medida de tráfego.
- 1.3 Na primeira reunião do Planejamento Técnico Integrado, deverão ser definidos, em comum acordo, a época e a dinâmica das reuniões, os modelos para projeção de tráfego e dimensionamento e definição dos critérios de uso eficiente das rotas de Interconexão, os quais poderão ser revistos a qualquer momento.
- 1.4 As decisões relativas ao Planejamento Técnico Integrado serão baseadas na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários e na melhor solução técnica e econômica.
- 1.5 Em todas as reuniões de Planejamento Técnico Integrado deverá ser redigida Ata de Reunião, que será assinada por um representante designado de cada Parte e da qual constarão todos os assuntos tratados na reunião de planejamento e à qual serão anexados os documentos técnicos pertinentes. Deverão estar incluídas na Ata de Reunião ou em seus anexos, as posições das Partes, as ações e as datas com que as Partes se comprometeram.
- 1.6 As reuniões de Planejamento Técnico Integrado deverão ser realizadas no máximo uma vez por ano quando uma das Partes solicitar. As Partes deverão confirmar, a oportunidade da reunião, considerando a pertinência dos assuntos a serem abordados, enviando uma proposta de agenda com os dados inerentes a cada um dos tópicos a serem discutidos.
- 1.7 Nas reuniões de Planejamento Técnico Integrado, as Partes apresentarão as informações necessárias e suficientes ao planejamento das Interconexões.

**2. SITUAÇÕES ESPECIAIS**

- 2.1. Na ocorrência de eventos não previstos nos ciclos de planejamento, tais como, significativas variações de tráfego e/ou demanda, e de desempenho de ambas as redes, serão convocadas, por qualquer das Partes, reuniões extraordinárias com o objetivo de encontrar soluções imediatas e comuns, bem como, definir os prazos necessários para a manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados.
  - 2.1.1. A Parte convocada se obriga a realizar a reunião em até 15 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação da mesma. verificar a ampliação do prazo, caso o mesmo não seja previsto no regulamento.
  - 2.1.2. Todos os entendimentos técnicos decorrentes das Reuniões Especiais de que trata o item 2.1 acima, deverão ser registrados no Adendo B do Anexo 4 através de aditivo contratual.